



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 208/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 208/2024
AQUISIÇÃO DE VASOS ARTESANAIS PARA A EJUD
PROCESSO SEI Nº 24.0.000113267-5

SETOR REQUISITANTE: Escola Judiciária de Piauí - EJUD

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 24.0.000113267-5	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: Escola Judiciária de Piauí - EJUD	Germana Leal de Sousa Superintendente Administrativa da EJUD-PI

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, no [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#), que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e no Provimento 01/2023 (SEI nº 3958442) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da Administração é a aquisição de **VASO ARTESANAL VIETNAMITA** visando a ornamentação do hall de entrada da EJUD - TJPI, com o objetivo de promover a harmonia e o equilíbrio do ambiente, baseado nos princípios da Administração Pública e alinhado com as diretrizes estratégicas e objetivos disciplinados no Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. A Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI possui como missão promover a formação inicial e continuada de servidores, viabilizando o desenvolvimento educacional por meio do estabelecimento de uma política educacional pautada em saberes transdisciplinares, voltados à abrangência social do seu fim público. Para atingir essa finalidade, a EJUD-PI investe na promoção de cursos oficiais e demais ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores do TJPI, atuando de forma direta para consecução de seus objetivos institucionais.

1.2.2. Cumpre-nos esclarecer que, ao investir na promoção de ações formativas direcionadas aos magistrados e servidores do Poder Judiciário Piauiense, a Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI) busca oferecer as condições necessárias à valorização do capital humano, adequando as necessidades da Administração à legislação vigente, conforme verificado no artigo 46 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) e no Regimento Interno da EJUD-PI (art. 3º, I, da Resolução Nº 190/2020).

1.2.3. Do mesmo modo, o Poder Judiciário, em todas as suas dependências e setores, busca continuamente estabelecer um ambiente agradável, receptivo e acolhedor. Para tanto, um dos aspectos essenciais é a manutenção de uma boa aparência em seus ambientes e artigos de decoração. A estética dos espaços judiciais e administrativos é fundamental não apenas para a impressão que causa, mas também para o bem-estar de todos os que transitam por essas instalações. Um ambiente harmonioso e bem cuidado pode influenciar positivamente tanto o desempenho dos servidores quanto a experiência das pessoas que frequentam, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados.

1.2.4. Ademais, a decoração de ambientes institucionais desenvolve a valorização do espaço, a humanização do ambiente, juntamente com a promoção do bem-estar. Essa abordagem não se restringe apenas à estética; a disposição e a escolha dos

elementos decorativos são estratégicas para criar um ambiente que favoreça a interação, a tranquilidade e a concentração. Tais mudanças no ambiente físico contribuem significativamente para uma experiência mais positiva a todos que compõem este Tribunal.

1.2.5. Destaca-se, ainda, que a escolha de vasos decorativos com plantas nativas ou de baixo consumo hídrico reflete um compromisso com práticas sustentáveis, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental. Essa escolha não só adorna os espaços, mas também demonstra uma preocupação com a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade. Ao optar por elementos que exigem menos recursos hídricos, o Poder Judiciário se posiciona como um agente ativo na promoção de práticas que respeitam e protegem o ecossistema, contribuindo para uma consciência ambiental mais ampla.

1.2.6. Por todo o exposto, conclui-se que a contratação em questão não apenas atende ao interesse público, mas também gera satisfação para os diversos públicos envolvidos. A implementação de um ambiente bem decorado e sustentável proporciona uma experiência mais acolhedora para autoridades, desembargadores, magistrados, servidores e o público em geral. Portanto, é evidente que essa iniciativa traz benefícios significativos, reforçando a imagem do da Escola Judiciária deste Poder Judiciário como uma instituição moderna e comprometida com a qualidade dos serviços que presta à sociedade.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.2. Vale salientar que, o Plano Anual de Contratações para 2024, foi aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, Resolução Nº 438/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, entretanto a presente demanda não consta no PAC 2024. No entanto a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Senhor Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos da Decisão Nº 14017/2024- PRESIDENCIA (5955652), exarada nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000139984-5 , que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, **AUTORIZOU** a deflagração de procedimento destinado a aquisição de vasos artesanais vietnamitas para atender às demandas solicitadas pela Escola Judiciária do Piauí.

2.3. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda 199/2024 (5962142), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da aquisição de vasos artesanais vietnamitas para atender às demandas solicitadas pela Escola Judiciária do Piauí, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado.**

2.4. Este procedimento encontra-se alinhamento, ainda, ao [Planejamento Estratégico](#) vigente, nos termos do item **IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA**, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.5. Dessa maneira, fica evidente que há um alinhamento estratégico e uma consonância de objetivos e de metas e que, portanto, validam a presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das exigências para execução do objeto:

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. As quantidades e o prazo de entrega do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo contrato, sendo o prazo máximo de entrega de **15 (quinze) dias consecutivos, a partir da publicação do seu extrato.**

3.1.1.2. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá **ser prorrogado por até 5 (cinco) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

3.1.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

3.1.2. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente no deferimento da prorrogação.

3.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 15h (quinze) horas, localizada na Avenida Padre Humberto Pietro Grande, situado no Bairro São Raimundo, Nº 3509, CEP 64075-065, no **Prédio da EJUD - Teresina-PI**, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: ejud@tjpi.jus.br e do telefone: (86) 3215-8410 / (86) 9 8121-8288.

3.2. O serviço/produto ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo qual: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores”.

3.3. Após a entrega do produto, a unidade demandante deverá dar ciência do recebimento dos materiais ao Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle patrimonial.

3.4. O material deverá ser novo, de primeiro uso.

3.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.6. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

3.6.1 Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.6.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

3.6.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6.3. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.6.4. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço executado/produto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

3.6.6. Comprovado que os bens entregues ou serviços prestados sejam oriundos de crimes, contravenções ou em especificações diversas das licitadas, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá o procedimento administrativo legal que o caso requer;

3.6.7. Na entrega do produto ou prestação do serviço, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.7.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

3.7.2. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução da confecção dos equipamentos contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

3.7.3. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

3.7.4. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

3.7.5. Preocupação em atendimento ao Plano de Logística Sustentável do TJPI (2021-2026).

3.7.6. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, **obedecendo aos procedimentos de logística reversa**, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. **A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O método utilizado para a definição do quantitativo levou em consideração as informações que foram exaradas no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 40/2024 - PJPI/EJUD-PI/COOFINEJUD (5244459), conforme segue o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vasos tipo vietnamita com 57cm e altura de 70cm na cor moss green, artesanal, extremamente resistente, feito a partir de argilas vulcânicas, com brilho e coloração da argila derretida, sem verniz e nem tinta, contra desbotamento.	Unidade	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da **Aquisição de vasos artesanais vietnamitas para a Escola Judiciária do Piauí - EJUD**, o qual atende todo o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI.

5.2. Em busca realizada junto ao Painel de Preços do Governo Federal, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares para o objeto do presente procedimento, mostrando-se como uma contratação comum realizada pelo Poder Público Brasileiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Objeto: Aquisição de itens de decoração natalina em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Aricanduva/MG. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 000078/2024 FINALIZADO
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO Objeto: Postes ornamentais e correlatos Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 000052/2024 FINALIZADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA Objeto: Aquisição de materiais para ornamentação natalina do município de Aricanduva/MG Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 000076/2024 FINALIZADO

***Pesquisa realizada no Sistema do Banco de Preços, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Painel de Preços do Governo Federal e no Painel Nacional de Contratações Públicas em 09/2024.**

5.3. A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos da Administração Pública, verifica-se que é prática reiterada a contratação dos referidos para atender suas respectivas demandas.

5.4. No caso em tela, o valor da contratação permanece abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), qual seja o valor delineado no [Decreto 11.871/2023](#) que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

5.5. Por fim, em análise às contratações de objeto semelhante realizadas em órgãos da Administração pública, observa-se que é possível efetuar a presente contratação cujo valores permaneçam abaixo do patamar estabelecido no inciso II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos, atualizado pelo [Decreto 11.871/2023](#), mediante dispensa de licitação, na forma da legislação aplicada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados no Cálculos de Pesquisa de Preços Nº 49/2024 (5967632), tendo sido obtido o valor total estimado para a presente contratação de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. O método utilizado para a definição do quantitativo levou em consideração as informações que foram exaradas na Proposta de Preços da empresa **"ORI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 12.536.269/0001-76"**, que forneceu o **Orçamento (6050508)**, conforme segue o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vasos tipo vietnamita com 57cm e altura de 70cm na cor moss green, artesanal, extremamente resistente, feito a partir de argilas vulcânicas, com brilho e coloração da argila derretida, sem verniz e nem tinta, contra desbotamento.	Unidade	02	R\$ 3.010,00	R\$ 6.020,00 (seis mil vinte reais)

7.2. Para a contratação dos referidos serviços, não restam necessários custos adicionais relativos a instalação, assistência técnica e manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

7.3. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

7.4. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

7.5. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (grifo nosso)

7.6. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto nº 10.922/2021)

7.6.1. Noutro giro, quando o valor da contratação permanece abaixo de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, qual seja o valor delineado no [Decreto 11.871/2023](#) que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

7.7. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

7.9. Ressalta-se que restou necessária a **desconsideração do orçamento anteriormente encaminhado pela empresa GLAMOUR VASOS DECORAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a qual, conforme o Cálculo da Pesquisa de Preço (5967632), apresentou a proposta com o menor valor naquela oportunidade.**

7.10. Isso ocorreu devido ao fato de que, no decorrer das diligências necessárias para a efetivação da presente contratação, solicitou-se, por diversas vezes, por meio telefônico, *whatsapp* institucional e via correspondência eletrônica o encaminhamento de proposta atualizada e de demais documentações pertinentes, para fins de comprovação da regularidade fiscal/trabalhista/econômica etc. da empresa), não tendo sido obtida qualquer resposta até então.

7.11. Diante disso e, considerando a urgência para a aquisição dos vasos em questão, foi estipulado prazo para apresentação da documentação requerida, conforme se vê no e-mail (5967598). Após o envio de tal requisição e diversas outras tentativas de contato, foi informado pelo representante da empresa, em ligação telefônica realizada no dia 15/10/2024 às 16:00h que, em decorrência do longo decurso do tempo existente entre o primeiro contato e a presente data, a loja não possuía mais em estoque os vasos Vietnamitas e que, além disso, não persistia o interesse no fornecimento dos materiais para este Tribunal.

7.12. Dessa forma, configurada a impossibilidade de continuidade do processo de contratação junto à empresa **GLAMOUR VASOS DECORAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pois esta não reunia os requisitos mínimos necessários, levou-se à necessidade de análise das condições de habilitação do fornecedor que apresentou a proposta subsequente de menor preço.

7.13. A partir do exposto, verificou-se que a empresa **"ORI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 12.536.269/0001-76"**, que forneceu o **Orçamento 2 (6050508)**, cotou os serviços a serem fornecidos com o valor total de **R\$6.020,00 (seis mil vinte reais)**, sendo este o menor valor total dentre as cotações obtidas.

7.14. Isto posto, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor** para a presente contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c [Decreto 11.871/2023](#), visto que o valor obtido no **Orçamento (6050508)**, qual seja **R\$6.020,00 encontra-se abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as licitações de serviços realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. No presente caso, não restou necessária a adoção da regra do parcelamento prevista no art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021, visto tratar-se de apenas 1 (um) item, a ser fornecido por fornecedor único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 9.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:
- 9.1.1. Contribuir com a ornamentação do hall de entrada da nova sede da Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI;
- 9.1.2. Constituir um ambiente harmônico e humanizado visando a promoção do bem-estar no espaço;
- 9.1.3. Desenvolver a identidade institucional deste tribunal por meio de artigos decorativos que tem como um dos objetivos a sustentabilidade e a valorização da natureza com peças alinhadas aos princípios de responsabilidade ambiental;
- 9.1.4. Fortalecer a imagem institucional e a promoção do bom ambiente de trabalho de todos os integrantes deste Tribunal de Justiça.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, **não verificou-se** a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 12.1.1. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- 12.1.2. Preferência por produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- 12.1.3. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- 12.1.4. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- 12.1.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
- 12.1.6. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- 12.1.7. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
- 12.1.8. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia,	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para	Autoridade Superior.

				nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.		providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Coordenação de Compras e Serviços - COORDCOMPRAS	Não adjudicação do certame.	Agente de Contratação.

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Interrupção da entrega do produto/serviço por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e taxas referentes a energia, etc., e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.

03	Fornecimento de produtos/serviços de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto/serviço e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
----	--	-------	------	--	-------------------------------------	--	--------------------------------------

13.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí**.

Atenciosamente,

Autoridade Competente da Área Administrativa

Germana Leal de Sousa
Superintendente Administrativa da EJUD-PI

Autoridade Máxima da Escola Judiciária do Piauí

Des. João Gabriel Furtado Baptista
Diretor-Geral da Escola Judiciária do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Germana Leal de Sousa, Superintendente Administrativo da EJUD**, em 31/10/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Desembargador**, em 31/10/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5966589** e o código CRC **FD3DA80F**.